Folha 1104

DECRETO MUNICIPAL Nº 344, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 935 de 06 de Junho de 2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP), como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 84, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, instituído e administrado pelas Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP), adotado pelo Município de Paragominas pela Lei nº 935, de 06 de junho de 2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará atenderão ao calendário designado pela FAMEP e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na resolução FAMEP nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma de §2º serão disponibilizados na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizados após o enceramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos seus atos.

§6° As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2° deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2° As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município de Paragominas.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das Autarquias e Fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3° Os atos cadastrados em desacordo com a Resolução FAMEP n° 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4° Considere-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará for disponibilizado na internet.

Art. 5° Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ser afetados.

Art.6° São publicados, na íntegra, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará:

I – as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II – os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos das Câmaras Municipais;

III – os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios;

IV – atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art.7° Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicadas em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art.8° É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará:

I – atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuado por intermédio de lei ou de decreto;

II – desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III – as partituras e letras musicais;

IV – discursos.

Art.9º Compete a FAMEP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Art.10º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA. 20 de Junho de 2017.

PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal